

CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0027/2017 PROCESSO Nº 7027/2017

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0027/2017

Processo nº 7027/2017

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo Equipe de Apoio e Pregoeira nomeados pela portaria Municipal nº. 2481/2017.

Pregoeira – Lucineia Aparecida da Mata Oliveira

Equipe de Apoio - Dra. Denise Silva Mendonça - Dr. Roberto Bueno e Dr. Jamilton Célio

Pelizaro.

Data de Emissão: 31 de maio de 2017. Data de abertura: 21 de junho de 2017.

Horário: 9:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista - SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, para aquisição parcelada de **PRÓTESES DENTÁRIAS BEM COMO ACOMPANHAMENTO PROTÉTICO**, conforme Edital Termo de Referência e Anexos a realizar-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista – sito á Av. Antônio Prado nº 2720 – Centro Cristais Paulista-SP_CEP 14.460-000, fone(s) (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07de janeiro de 2009, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 09:00 (nove) horas do **dia 21 de junho de 2017**, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista com endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **PRÓTESES DENTÁRIAS BEM COMO ACOMPANHAMENTO PROTÉTICO**, conforme Edital Termo de Referência e Anexos do tipo menor preço

por ITEM, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. "Cota Reservada" (Cota 01) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06".



CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

1.3. "Cota Principal" (Cota 02) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado".

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata de registro de preços.
- O Município **poderá**, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra-referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.
- 2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosividade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passiveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.
- 3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência:
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeita Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo UR 17.
- 3.3 Da aplicação das penalidades



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 0,01% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

- 3.5. Da Cumulatividade
- 3.5.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas "c" e/ou "d".
- 3.6 Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.
- 4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista—SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.
- 4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



A CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3. Para a Cota 01 "Cota Reservada" não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP;
- 4.4. Para a Cota 01 "Cota Reservada" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota;
- 4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- 4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo VII).
- 5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 5.1.2. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.
- 5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº ****/2017.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2017.

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

- 6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas,



A CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

- 7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a <u>marca do produto cotado</u>. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;
- 7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Pregoeira e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 7.2.5. <u>Prazo de entrega das próteses totalmente confeccionadas a partir da entrega do primeiro molde, deverá ser de 30 (trinta) dias.</u>
- 7.2.6. A visita do protético responsável técnico da empresa será de no mínimo 3(três) vezes por semana para busca de serviços, envase de modelos, bem como acompanhamento e resolução dos casos apresentados pelo corpo clínico do Centro Odontológico.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;
- 7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.7.A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.9. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam superiores aos preços máximos estipulados para os itens, conforme Termo de Referência (Anexo I).
- 7.10. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigar-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.11. Prazo de validade da ata de registro de preços será de12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;
- 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preco apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas:
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital;
- 8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



A CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

- 8.14.1 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 8.17. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 8.17.1. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.2.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.17.3. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.18. Nesta fase será vedada a utilização de aparelho celular, ou qualquer outro meio de comunicação entre o representante credenciado pela(s) licitante(s) e a empresa, devendo o(s) mesmo(s) comparecer para a fase de rodada de lances munido(s) com os limites unitários de cada item.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).
- 10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

- 10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.
- 10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei 12.440/2011.

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por ente privado ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo III.
- b)Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Odontologia:
- b1)Certidão de Registro deverá estar em nome do técnico responsável pela confecção das próteses. O responsável técnico deverá comprovar vínculo com a empresa demonstrando que é proprietário ou sócio da licitante ou ainda que faz parte do quadro de funcionários da empresa.

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo(s) sócio(s) e pelo contador responsável;
- b) Fica isento da letra "a" a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



A CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

- c.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
- c.2) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

10.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- <u>b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;</u>
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma_do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI):
- 10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII).

11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

- 11.1 A documentação deverá ser apresentada no prazo de 2(dois) dias corridos após o encerramento do certame.
- 11.1.2 Declaração do produto que irá utilizar na confecção da prótese com relação a dentes artificiais, acrílico e gesso, informando a marca e o numero do registro na ANVISA/MS.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



- 11.1.3 Licença sanitária em vigor, emitida pela Autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o dispõe a Portaria CVS 1 de 22 de janeiro de 2007.
- 11.1.4. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
- a) A Certidão de Registro em nome do Técnico em Próteses Dentárias que será o responsável pela realização dos serviços. O responsável técnico deverá ainda comprovar vínculo com a empresa, demonstrando que é proprietário ou sócio ou ainda que pertence ao quadro de funcionários da empresa.
- 11.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde devidamente ativo (CNES).

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 12.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 12.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 12.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

15. DOS PRAZOS

- 15.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeita Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



15.2 A Ata de Registro de Preços, vigorará no período de 12 (doze) meses.

15.3 O prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas A) Secretaria de: Saúde Responsável: Fund. Munic. da Saúde. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:103020010.2010 Natureza:3.3.90.30 Ficha:125 B) Secretaria de: Saúde Responsável: Responsável: Fund. Munic. da Saúde. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:103020010.2010 Natureza:3.3.90.39 Ficha:128.
- 17.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

18. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 18.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico
- 18.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega.
- 18.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 18.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 18.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 18.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 18.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



ISTA

CONSTRUINDO
um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

- 18.6.2. Entregar o objeto adjudicado até 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;
- 18.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 18.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.
- 18.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 18.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 18.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 18.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 18.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Educação do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 18.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 19.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 19.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 19.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 19.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 19.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



ULIS

CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

19.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no Centro Odontológico sito a rua Avenida Antônio Prada, s/nº, Centro- Cristais Paulista São Paulo CEP 14.460-000 fone com Dra. Denise, em horário de expediente, mediante pedidos representados por Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.
- 20.2 A Contratada deverá prestar os serviços de confecções de prótese dentro das normas legais estabelecidas pelo Conselho regional de Odontologia e outras órgãos pertinentes;
- 20.3 A contratada irá arcar com todas as despesas de materiais e mão de obra, necessários para a perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus a Contratante;
- 20.4 Os serviços de confecções e reparo deverão ser realizados seguindo as fases protéticas.
- 20.4.1Fases protéticas exigidas para a confecção das próteses removíveis;
- a) estrutura metálica com roletes de cera
- b) montagem dos dentes
- c) acrilização
- 20.4.2Fases protéticas exigidas para a confecção das próteses totais:
- a) moldeira individual em resina
- b)base para prova com rolete de cera
- c) montagem dos dentes
- d)acrilização
- 20.5 O protético responsável da Licitante deverá comparecer, no ato da entrega das próteses, no mínimo 3 (três) vezes por semana no Centro Odontológico Municipal para tratar de detalhes sobre as próteses, bem como a busca de materiais para a execução de novos trabalhos, envase de modelos e resolver pendências junto ao corpo clínico do Centro Odontológico.
- 20.6 A Contratada rejeitará no todo ou em parte, as próteses que estirem em desacordo com as especificações desta licitação.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



- 20.7 As próteses serão confeccionadas de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Municipalidade.
- 20.8 A cada etapa de confecções o serviço será avaliado, e a Municipalidade poderá solicitar alterações se o material em desacordo com o solicitado.
- 20.8.1 Os serviços não poderão ser subempreitados.
- 20.9 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 20.10 A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇO desta licitação, responsabilizam-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do responsabilizam-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimentos pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.
- 20.11 Á entrega das próteses correrão por conta e risco da contratada.
- 20.12 O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

21. MATERIAL DAS PRÓTESES

- 21.1 Os materiais relatados abaixo deverão ser de resina acrílica, dentes, liga Metálica cromo cobalto e molibdênio, modelo de gesso, e outros que se fizerem necessários, dentro das normas legais. Seu fornecimento e aplicação serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.
- 21.2 Os materiais deverão seguir as seguintes especificações:
- a) liga metálica liga metálica para fundição cromo cobalto e molibdênio;
- b) resina acrílicas para confecção de próteses parciais removíveis e próteses totais;
- c) dentes artificiais tipo top dente
- 21.3 No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus para a contratante;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



- 22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 22.11. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência Especificação Técnica;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento.
- h) ANEXO VIII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) ANEXO IX Minuta de Ata de Registro de Preços
- j) ANEXO X Minuta de Contrato
- k) ANEXO XI- Termo de recebimento do processo licitatório

Cristais Paulista, SP, 31 de maio de 2017.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES Prefeita Municipal



CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO I

Município de Cristais Paulista- São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de PRÓTESES DENTÁRIAS bem como acompanhamento Protético, conforme Edital Termo de Referência e Anexos.

Tipo: Menor Preço por Item.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.DOS ITENS SUAS DESCRIÇÕES

	7 11 E1 10 007 10 BE001 11 40 E0
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Confecção de prótese parcial removível, incluindo estrutura metálica de boa qualidade, montagem dos dentes e acrilização. Fases protéticas exigidas para confecção das próteses parciais removíveis:a) Estrutura metálica com roletes de cera rosa 7 b) Montagem dos dentes c) Acrilização
02	Confecção de prótese total, incluindo as fases:moldeira individual, plano de cera, montagem com dentes de boa qualidade e acrilização . Fases protéticas exigidas para confecção de próteses totais: a) Moldeira individual em resina acrílica com alivio nas áreas retentivas b) Plano de cera c) Montagem dos dentes d) Acrilização

1 - COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MAXIMO R\$	VALOR TOTAL MAXIMO R\$
01	200	und	Confecção de prótese parcial removível, incluindo estrutura metálica de boa qualidade, montagem dos dentes e acrilização. Fases protéticas exigidas para confecção das próteses parciais removíveis: a) Estrutura metálica com roletes de cera rosa 7 b) Montagem dos dentes c) Acrilização	R\$229,75	R\$45.950,00



CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

1.2 - COTA 1.2 COTA (02) PRINCIPAL COM 75%:- DESTINADA A AMPLA DISPUTA.

as fase cera, m qualidad protétic			R\$
em resi retentiva	cão de prótese total, incluindo s:moldeira individual, plano de contagem com dentes de boa de e acrilização. Fases as exigidas para confecção de s totais: a) Moldeira individual na acrílica com alivio nas áreas as b) plano de cera agem dos dentes d) Acrilização	R\$192,25	R\$38.450,00

Valor total global estimado para a presente Licitação é de R\$84.400,00(Oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

O protético responsável da empresa Licitante obrigatoriamente deverá comparecer no mínimo 3 (três) vezes, por semana para receber novos trabalhos, bem como resolver pendências e discutir alternativas junto ao corpo clinico do Centro Odontológico.

DOS ITENS SUAS FASES E PRAZOS ESTABELECIDOS.

ITEM 01- PRÓTESE TOTAL

- a) Moldeira individual em resina acrílica com alivio nas áreas retentivas prazo máximo para entrega 6(seis) dias corridos.
- b) Plano de cera prazo máximo para entrega 6(seis) dias corridos.
- c) Montagem dos dentes prazo máximo para entrega 6(seis) dias corridos.
- d) Acrilização prazo máximo para entrega 6(seis) dias corridos.

ITEM 02- PRÓTESE PARCIAL

- a) Estrutura metálica com roletes de cera rosa 7 prazo máximo para entrega 13(treze) dias corridos
- b) Montagem dos dentes prazo máximo para entrega 6(seis) dias corridos.
- c) Acrilização prazo máximo para entrega6(seis) dias corridos.

DA ENTREGA



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



1. Os ITENS deverão ser entregues no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes na lei 8666/1993 e alterações, bem como na multa contratual.

DO PAGAMENTO

- 1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade junto ao INSS e FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- 3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: Convite de Preço Nº. ___/2017.

DOS MATERIAIS

- 1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha devidamente aprovados pelo dentistas do Município, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- 2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- 3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

DRA. DENISE SILVA MENDONÇA
COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL
PREFEITURA MUNICIAL DE CRISTAIS PAULISTA





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO II

Município de Cristais Paulista- São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de PRÓTESES DENTÁRIAS bem como acompanhamento Protético, conforme Edital Termo de Referência e Anexos.

Proposta de Preços

Tipo: MENOR PREÇO POR Item

Licitante:			·	•		
	Fa		()	Tel:()
Celular:()		,	,	,	,
Endereço:						
Cidade:			Estado:			
E-mail:						
Conta Cor	rente:	Agên	cia:	Banco	:	
	r <u>-</u>	T	~ ~ ~	_	T	
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
DATA DA EFICÁCIA	DTAL DA P	A: OSTA:)	
	REPRESE			CP	F:	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO III

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de PRÓTESES DENTÁRIAS bem como acompanhamento Protético, conforme Edital Termo de Referência e Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO POR Item

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa					, in	scrita no	CNPJ
n.º			, com telefo	ne			,
tendo	como	seu	representante	legal	0	Sr.	(a)
que a Empr	esa				-	os devido eceu/forne	
•	e termos	firmados r	elhantes ao objeto do na contratação, não	•	•	•	
			, de		d	le 20**.	
(Nome com	npleto por	extenso do	responsável pela Pe	ssoa Jurídio	ca)		
(assinatura	e CPF)						
(carimbo d	o CNPJ)						





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IV

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de PRÓTESES DENTÁRIAS bem como acompanhamento Protético, conforme Edital Termo de Referência e Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO POR Item

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, inexistem fatos impeditivos para sua obrigatoriedade de declarar, em h participar de certames licitatórios so	a habilitação no avendo, ocorré	presente process encias posteriores	o licitatório, ciente da
	de		_ de 20**.
(Nome completo por extenso do res	ponsável pela	Pessoa Jurídica)	
(assinatura e carimbo do CNPJ)			





Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO V

Município de Cristais Paulista - São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de PRÓTESES DENTÁRIAS bem como acompanhamento Protético, conforme Edital Termo de Referência e Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO POR Item

Modelo de Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PF DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de participação no presente certame.	
, de	de 20**.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídi	ca)
(assinatura e carimbo do CNPJ)	
* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.	





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VI

Município de Cristais Paulista – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de PRÓTESES DENTÁRIAS bem como acompanhamento Protético, conforme Edital Termo de Referência e Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a par Sim () Quantos ()	tir de quatorze anos, na Não ().	condição de aprendiz:
	, de	de 20**.
(Nome completo por extenso do i	responsável pela Pesso	a Jurídica)
(assinatura e carimho do CNP.)	1\	



CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de PRÓTESES DENTÁRIAS bem como acompanhamento Protético, conforme Edital Termo de Referência e Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a)		,	portador da
cédula de identidade nº		, Órgão expedidor	,
CPF n.º		como nosso representa	
Licitação em referência, podendo rub manifestar, dar lances, prestar tod recursos, desistir de prazos e recurs cumprimento do presente Credencial	os os esclarecin sos, enfim, pratic	nentos de nossa propo	sta, interpor
	de	de 20**	*.
(Nome completo por extenso do resp	onsável pela Pes	ssoa Jurídica)	

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de PRÓTESES DENTÁRIAS bem como acompanhamento Protético, conforme Edital Termo de Referência e Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei,		multas previstas neste
ato convocatório, que a emp	oresa	
(denominação de pessoa jurídica), CN	NPJ nº	é microempresa
<u>ou</u> empresa de pequeno porte, n Complementar nº 123, de 14 de deze integra, estando apta, portanto, a e desempate no procedimento licitatório pelo Município de Cristais Paulista-SP	embro de 2006, cujos termos exercer o direito de preferêr do Pregão Presencial nº	declaro conhecer na ncia como critério de
	_ de	_ de 20**.
Assinatura do Representante (Nome completo por extenso do respo RG nº	nsável pela Pessoa Jurídica)	

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia autenticada do contrato social da empresa



assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

A CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IX Pregão Presencial nº 0027/2017 Processo nº 0027/2017

Município de Cristais Paulista - São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de PRÓTESES DENTÁRIAS bem como acompanhamento Protético, conforme Edital Termo de Referência e Anexos.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura Municipal de
Cristais Paulista-SP, situada na Avenida Antônio Prado,2720 - Centro, na cidade de
Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeita Municipal
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO
PRESENCIAL Nº/20**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeita
Municipal, homologado em, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo,
resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item,
observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas
abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-
Item 01: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu
representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº
:
Item 02: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu
representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº
·
Item 03: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu
representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº
Item 04: (nome da empresa), com sede na, representada neste ato, por seu
representante legal, Sr, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº
1 – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos
especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº
/20**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de
transcrição.
2 – VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Precos vigorará pelo período de 12 (doze) meses após sua

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

- 3 CONTRATO
- 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
- 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 4 PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

- 5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
- 5.1 As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 5.2 As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, encaminhados por fac-símile ou email.
- 5.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Obras do Município.
- 5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 6 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe ao Município, através de seu Departamento de Saúde Bucal, na pessoa da Sra. Denise da Silva Mendonça proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
- 7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.
- 7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar a Sra. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORCA MAIOR

- 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
- a) greve geral;

10 - FORO

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
- 9 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: ******************************.



CONSTRUINDO um novo caminho

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

- 11 CÓPIAS
- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por sua Prefeita
Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s), CPF/MF
nº, Carteira de Identidade nº, representando a(s) Empresas Registradas, tendo
como testemunhas o e o, a todo o ato presentes.
CRISTAIS PAULISTA, de de 20
KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:	-	
1)		
2)		
└ ノ		





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO Pregão Presencial nº 0027/2017 Processo nº 0027/2017

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, "CAPUT" E § 4°, DA LEI 8.666/93.

Contrato nº

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 5 (cinco) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ********************* ou até a aquisição total dos produtos.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ____/20**, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo,





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais Paulista, *****	**** de ********** de 20**.
I	O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES Prefeita Municipal

Testemunhas:	





Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCE	SSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º	/20**

Proponente:				
	Insc. Estadual n.º			
Engereço:	Con			
Fone: Município	Gep Estado			
PRESENCIAL n.º/20 2017 e com abertura prevista	u o Edital de processo licitatório 17, com data de emissão em _ a para o dia de parcelado de PRÓTESES DENT	de de de 20**, às horas,		
	,de	de 2017.		
Assinatura				
*favor preencher e enviar v	/ia fax nara o fone (16) 3133-93(10		

^{*}Apresente o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.